



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Armando José Pires Beleze, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Malco Jeferson Paula, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pela Sr^o Roberto Tadeu Barreiros, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2013, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de março de 2013**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bernardino de Campos, situado à Rua Rui Barbosa, nº 459 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos**, conforme relação anexa (Anexo I).

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos. **Obs: Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário estipulado, ou seja, até às 09:15 horas do dia 07/03/2011.**

I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se a selecionar proposta para aquisição de **Medicamentos**, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme anexo V, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs: Estas duas declarações deverão ser entregue juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" (fora dos envelopes).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 07/03/2013.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:
Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO 05/2013

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 05/2013

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores de **cada item** e o **valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

c) Numero do pregão.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

e) Preço ofertado pelos produtos (Anexo I), especificando marca, quantidades, valor unitário e total do item, em moeda Corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Juntar à proposta as declarações abaixo:

I- Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

II- Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III- Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

IV- Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) - Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

(Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

C) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 04/2013. (Deverá constar...”aos cuidados do Srº Malco”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Srº. Malco”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO 05/2013

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 05/2013

LICITANTE: _ _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.

I- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

II- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme anexo V e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs:Esta declaração deverá ser entregue separadamente (não estar no interior) dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- **Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (às 09:15 horas)**, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor preço, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- **A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (Anexo IV), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.**

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o pedido de fornecimento, **no Centro de Saúde III, sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, dentro do horário comercial.** Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.2 – Será obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização, conforme o caso assim o exigir, cujos prazos de validade dos produtos, quando da entrega dos medicamentos será de no mínimo de 01 (Um) ano.

12.3- A entrega dos medicamentos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal.

12.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade.:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos materiais constantes no anexo I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Folha Regional (jornal regional que publica os atos do município).

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações:

02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento de despesa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais e caso o saldo de medicamentos ainda não tenha se esgotado.**

15.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lista de Medicamentos;

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 19 de fevereiro de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	NOME DE REFERÊNCIA	QUANT. SOLICITADA
1	ACEBROFILINA	10MG/ML	ACEBROFILINA	6200 FR C/ 120 ML
2	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL	50.000+10.000UI	AD-TIL	5.000FR C/ 10ML CADA
3	ACIDO ACETILSALICILICO	100MG	AAS	300.000CP
4	ACIDO FOLICO	5MG	ACIDO FOLICO	15.000CP
5	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	URSACOL	600CP
6	ACIDO VALPROICO	250MG	DEPAKENE	10.000CP
7	ACIDO VALPROICO	300MG	DEPAKENE	800CP
8	ACIDO VALPROICO	500MG	DEPAKENE	1000CP
9	ALBENDAZOL	400MG	ALBENDAZOL	6.000CP
10	ALBENDAZOL	400MG	ALBENDAZOL SUSP	3.000FR C/ 10ML CADA
11	ALOPURINOL	300MG	ZILORIC	10.000CP
12	ALOPURINOL	100MG	ZILORIC	10.000CP
13	AMBROXOL	30MG/5ML	MUCOSOLVAN	1000 FR C/ 120 ML
14	AMINAFTONE	75MG	CAPILAREMA	1500CP
15	AMINOFILINA	100MG	AMINOFILINA	5.000CP
16	AMIODARONA	100MG	AMIODARONA	10.000CP
17	AMIODARONA	200MG	AMIODARONA	20.000CP
18	AMOXICILINA	500MG	AMOXICILINA	5000CP
19	AMOXICILINA SUSPENSÃO	250MG/5ML	AMOXICILINA SUSP.	200 FR. C/ 150 ML
20	AMOXICILINA+CLAVULANATO	250+62,5MG	CLAV AIR	1500FR C/ 75ML
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO	500+125MG	CLAV AIR	8.000CP
22	AMPICILINA	500MG	AMPICILINA	13.000CP
23	ANLODIPINA	5MG	PRESSAT	60.000CP
24	ATENOLOL	25MG	ATENOLOL	10.000CP
25	AZITROMICINA	500MG	AZITROMICINA	10.000CP
26	AZITROMICINA	200MG/5ML	AZITROMICINA SUSP.	5.000FRASCOS C/ 15ML
27	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI	BENZETACIL	200 AMPOLAS
28	BIPERIDENO	2MG	AKINETON	20.000CP
29	BISOPROLOL	2,5MG	CONCOR	1400CP
30	BISOPROLOL	5MG	CONCOR	4800CP
31	BISOPROLOL	10MG	CONCOR	4800CP
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG	PLAGREL	6.200CP
33	BROMETO DE IPRATROPIO	0,25MG/1ML	ATROVENT	40FR C/ 20 ML CADA
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/1ML	BEROTEC	40FR C/ 20 ML CADA
35	BROMOPRIDA	4MG/ML	BROMOPRIDA GTAS	3.000 FR C/ 20ML
36	CANDESARTANA	8MG	ATACAND	1200CP
37	CANDESARTANA	16MG	ATACAND	1200CP
38	CANDESARTANA+CILEXETILA	16/5MG	ATACAND COMB	6.000CP
39	CAPTOPRIL	25MG	CAPTOPRIL	10.000CP
40	CARBAMAZEPINA	200MG	TEGRETOL	30.000CP
41	CARBAMAZEPINA CR(LIBERAÇÃO CONTROLADA)	200MG	TEGRETOL CR	2280CP
42	CARBAMAZEPINA CR(LIBERAÇÃO CONTROLADA)	400MG	TEGRETOL CR	4000CP
43	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	2%	TEGRETOL SUSPENSÃO	500FRASCOS C/ 100 ML CADA



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

44	CARBOCISTEINA	50MG/ML	CARBOCISTEINA	6.000 FR C/ 100 ML
45	CARBONATO DE LITIO	300MG	CARBOLITIUM	10.000CP
46	CARVEDIOL	6,25MG	CARVEDIOL	8.000CP
47	CARVEDIOL	12,5MG	CARVEDIOL	10.000CP
48	CARVEDIOL	25MG	CARVEDIOL	10.000CP
49	CEFTRIAXONA INJETAVEL IM/IV	1GR	CEFTRIAX	4.000 AMPOLAS
50	CETOPROFENO	50MG	CETOPROFENO	10.000CP
51	CILOSTAZOL	50MG	VASOGARD	8.000CP
52	CILOSTAZOL	100MG	VASOGARD	15.000CP
53	CINARIZINA	25MG	CINARIZINA	15.000CP
54	CINARIZINA	75MG	CINARIZINA	10.000CP
55	CITRATO DE TAMOXIFENO	20MG	TAMOXIFEN	600CP
56	CIPROFLOXACINO	500MG	CIPRO	30.000CP
57	VITMINAS DO COMPLEXO B		COMPLEXO B	15.000CP
58	CLOMIPRAMINA	25MG	CLO	10.000CP
59	CLONAZEPAM	2MG	RIVOTRIL	15.000CP
60	CLONAZEPAM	2,5MG/ML	RIVOTRIL	800 FR C/ 20ML CADA
61	CLORANFENICOL+COLAGENASE	10MG+0,6UI	KOLLAGENASE C/ CLO.	80TB C/ 30 GR CADA
62	CLORPROMAZINA	100MG	AMPLICTIL	15.000CP
63	CLORPROMAZINA	25MG	AMPLICTIL	15.000CP
64	CLORTALIDONA	25MG	CLORTALIDONA	5.000CP
65	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5MG/5ML	DEXAMETASONA ELIXIR	1.200FR C/ 100 ML
66	DEXCLORFERINAMINA	2MG	POLARAMINE	30.000CP
67	DEXCLORFERINAMINA SUSPENSÃO	2MG/5ML	POLARAMINE SUSP	2.200FR C/ 120 ML
68	DIAZEPAM	10MG/2ML	DIAZEPAM INJETAVEL	1000AMPOLAS
69	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO	10MG	DICLOFENACO DIETILAMONIO	3.000TB C/ 60G
70	DICLOFENACO SODIO	25MG/ML	DICLOFENACO INJ.	200AMPOLAS
71	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	16MG	LABIRIN	10.000CP
72	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24MG	LABIRIN	8.000CP
73	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	50+10MG	DRAMIN B6	10.000CP
74	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	25+5MG	DRAMIN	3000FR C/ 20ML CADA
75	DIMETICONA	75MG/ML	LUFTAL	4000FR C/ 10ML CADA
76	DIOSMINA+HESPERIDINA	450+50MG	DAFLON	60.000CP
77	DIPIRONA SODICA	500MG	NOVALGINA	30.000CP
78	DIPROPIANATO DE BETAMETASONA+FOSFATO	5+2MG	DIPROSPAM	800AMPOLAS
79	DIVALPROATO SODIO ER(LIBERAÇÃO CONTROLADA)	500MG	DEPAKOTE ER	1000CP
80	ENALAPRIL	5MG	ENALAPRIL	10.000CP
81	ENALAPRIL	10MG	ENALAPRIL	30.000CP
82	ENOXAPARINA SODICA	20MG/0,2ML	CLEXANE SUBCUTANEA	100SERINGAS
83	ENOXAPARINA SODICA	40MG/0,4ML	CLEXANE SUBCUTANEA	100SERINGAS
84	ESPIRONOLACTONA	25MG	ALDACTONE	40.000CP
85	FLUCONAZOL	150MG	FLUCONAZOL	6000CP
86	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA+ACET DEXA	8+2MG	DUODECADRON	200AMPOLAS
87	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100MG	JANUVIA	560CP



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

88	GINKO BILOBA	80MG	GINKO BILOBA	50.000CP
89	GLIMEPIRIDA	4MG	GLIMEPIL	2160CP
90	HALOPERIDOL	5MG	HALDOL	30.000CP
91	HALOPERIDOL DECANOATO	70,42MG/ML	HALDOL DECANOATO	2.000 AMPOLAS
92	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60/ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO	8.000FR C/ 150ML CADA
93	IBUPROFENO	600MG	ALIVIUM	50.000CP
94	IBUPROFENO GTAS	50MG/ML	ALIVIUM GTAS	10.000FR C/ 20ML
95	IMIPRAMINA	25MG	IMIPRAMINA	20.000CP
96	LERCANIDIPINO	10MG	ZANIDIP	390CP
97	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	200+50MG	PROLOPA	60.000CP
98	LEVOFLOXACINO	500MG	TAMIRAM	6.000CP
99	LEVOMEPRIMAZINA	100MG	NEOZINE	10.000CP
100	LEVOMEPRIMAZINA	25MG	NEOZINE	20.000CP
101	LEVOTIROXINA	25MCG	PURAN T4	8000CP
102	LEVOTIROXINA	50MCG	PURAN T4	8000CP
103	LEVOTIROXINA	75MCG	PURAN T4	10.000CP
104	LEVOTIROXINA	100MCG	PURAN T4	8000CP
105	LORATADINA	10MG	LORATADINA	15.000CP
106	LORATADINA	1MG/ML	LORATADINA XPE	800FR C/ 100ML
107	LOSARTAN	50MG	LOSARTAN	60.000CP
108	LOVASTATINA	20MG	LOVASTATINA	50.000CP
109	FLUOXETINA	20MG	FLUOX	60.000
110	METFORMINA	850MG	GLIFAGE	10.000CP
111	METFORMINA XR(LIBERAÇÃO CONTROLADA)	500MG	GLIFAGE XR	1.000CP
112	METILDOPA	250MG	METILDOPA	10.000CP
113	METILFENIDATO	10MG	RITALINA	10.000CP
114	METILFENIDATO LA	30MG	RITALINA LA	800CP
115	METOPROLOL	25MG	SELOZOK	10.000CP
116	METOPROLOL	50MG	SELOZOK	10.000CP
117	METOPROLOL	100MG	SELOZOK	10.000CP
118	MICONAZOL CREME VAGINAL	20MG/GR	MICONAZOL CREME VAG.	4.000TB C/ 80GR
119	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	5MG+250UI/GR	NEBACETIN	6.000TB
120	NORFLOXACINO	400MG	NORFLOXACINO	6.000CP
121	NORTRIPTILINA	25MG	NORTRIP	10.000CP
122	NORTRIPTILINA	50MG	NORTRIP	8.000CP
123	OFTANE		OFTANE LUB OFTALMICO	1.000FR
124	OMEPRAZOL	20MG	OMEPRAZOL	600.000CP
125	OXCARBAMAZEPINA	300MG	OLEPTAL	4.000CP
126	PARACETAMOL	500MG	TYLENOL	200.000CP
127	PARACETAMOL	200MG/ML	TYLENOL GOTAS	1000FR C/ 15 ML
128	PAROXETINA	20MG	PAROXETINA	10.000CP
129	PENTOXIFILINA	400MG	TENTRAL	6.000CP
130	PIROXICAN	20MG	PIROXICAN	30.000CP
131	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS		NATELE	20.000CP
132	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS		POLIVITAMINICO	60.000CP
133	PREDNISOLONA	3MG/ML	PREDNISOLONA	1200FR C/ 100 ML
134	PREDNISONA	5MG	PREDNISONA	20.000CP
135	PREDNISONA	20MG	PREDNISONA	10.000CP
136	PROMETAZINA	25MG	FENERGAN	20.000CP
137	PROPATILNITRATO	10MG	SUSTRATE	7.000CP



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

138	RANITIDINA	150MG	LABEL	15.000CP
139	RANITIDINA	150MG	LABEL	800 FRASCOS C/ 10ML
140	RISPERIDONA SOLUÇÃO	1MG	RISPERDAL	10 FRASCOS C/ 30 ML
141	SALBUTAMOL	2MG/5ML	SALBUTAMOL	1200 FR C/ 120 ML
142	SECNIDAZOL	1000MG	SECNIDAZOL	6.000CP
143	SERTRALINA	50MG	SERTRALINA	60.000CP
144	SULFATO FERROSO	40MG	SULFATO FERROSO	60.000CP
145	TARTARATO DE TOLTERODINA	1MG	DETRUSITOL	360CP
146	TIAMINA	300MG	TIAMINA	6000CP
147	TINIDAZOL+MICONAZOL	30+20MG	CREVAGIN	5.000TB
148	TIORIDAZINA	100MG	MELLERIL	6.000CP
149	VALPROATO SODICO	200MG/ML	DEPAKINE	30FRASCOS C/ 40 ML
150	VALPROATO SODIO	250MG/5ML	DEPAKENE	350FR
151	VARFARINA SODICA	5MG	MAREVAN	3.000CP
152	VILDAGLIPTINA	50MG	GALVUS	4500
153	MOXIFLOXACINO + FOSFAMO DEXAMETASONA	0,5%+0,1%	VIGADEXA COLIRIO	1.000FR
154	CITALOPRAM	20MG	CITALOPRAM	30.000CP
155	DOXAZOSINA	2MG	CARDURAN	12.000CP
156	FINASTERIDA	5MG	FINASTIL	12.000CP
157	RISPERIDONA	1MG	RISPERDAL	6000CP
158	RISPERIDONA	2MG	RISPERDAL	6000CP
159	INSULINA DETEMIR		INSULINA LEVEMIR	350REFIS
160	INSULINA ASPART		INSULINA NOVORAPID	150REFIS
161	BROMAZEPAN	3MG	LEXOTAN	8.000CP
162	BROMAZEPAN	6MG	LEXOTAN	8.000CP
163	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,1MG	ATENSINA	8.000 CP
164	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,150MG	ATENSINA	8.000CP
165	ISSORBIDA	20MG	MONOCORDIL	8.000 CP
166	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAN	10MG	RECONTER	15.000CP
167	LORAZEPAN	1MG	LORAX	10.000CP
168	LORAZEPAN	0,5MG	LORAX	10.000CP
169	VENLAFAXINA	75MG	ALENTHUS	15.000CP
170	VENLAFAXINA	37,5MG	ALENTHUS	15.000CP
171	MIRTAZAPINA	15MG	REMERON	15.000CP
172	MIRTAZAPINA	45MG	REMERON	15.000CP
173	ACETILCISTEINA ENVELOPE	200MG	AIRES	8.000 ENVELOPES
174	CICLOBENZAPRINA	5MG	MUSCULARE	10.000 CP
175	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500+30MG	PACO	8.000CP
176	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOFENACO	1+50+50+50MG	ALGINAC	10.000CP
177	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50MG	DONAREN	15.000CP
178	DOMPERIDONA	1MG	MOTILUM	800 FRASCOS C/ 60ML
179	DOMPERIDONA	10MG	MOTILUM	30.000CP
180	SULPIRIDA	50MG	EQUILID	15.000CP
181	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	10+250MG	BUSCOPAN COMPOSTO	30.000CP
182	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	6,67+33,40MG	BUSCOPAN COMPOSTO	5.000 FRASCOS C/ 20ML
183	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5MG	RETEMIC	6.000CP
184	INSULINA NOVOMIX 30		NOVOMIX 30	550 REFIS
185	CETOCONAZOL	200MG	CETOCONAZOL	50.000CP



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

186	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA	25MG	AMYTRIL	60.000CP
187	LIRAGLUTIDA	6MG/ML	VICTOZA	50 CANETAS



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 05/2013, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2013.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de medicamentos, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme Pregão Presencial nº 05/2013, que serão distribuídos gratuitamente pelo **Fundo Municipal da Saúde de Bernardino de Campos – SP**, cujos produtos serão obrigatoriamente entregues no **Centro de Saúde III – Sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11**, nesta cidade de Bernardino de Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

2.3 – **A entrega dos medicamentos será feita em etapas**, por conta e risco do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o pedido de fornecimento, **no Centro de Saúde III, sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, dentro do horário comercial.**

2.4 - Toda medicação deverá ter o seu prazo de validade superior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega, sob pena de devolução, sendo obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização.

2.5- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 05/2013, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais e caso o saldo de medicamentos ainda não tenha se esgotado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes classificações:

- 02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde
- 02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde
- Elemento de despesa
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 02
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente aos fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Contratada

TESTEMUNHAS: